



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 03 de Janeiro de 2018

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
*Gabinete do Prefeito*

DECRETO Nº. 001 /2018, de 03 de janeiro de 2018

### DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Feriado Municipal de 04 de janeiro de 2018;

#### DECRETA:

Art.1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Lagoa Seca-PB, no dia 05 de janeiro de 2018, em virtude do feriado do dia 04 de janeiro, quinta-feira alusivo à Emancipação Política do Município, ficando determinado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 03 de janeiro de 2018.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto Nº 002/2017, de 03 de janeiro de 2018.**

**ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE  
DESPESAS DE AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente de adotar medidas administrativas que visem adequar o município a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a receitas e despesas, ante ao agravamento da crise econômica nacional que ocasionou acentuada redução nos recursos transferidos aos municípios pelo governo federal.

**CONSIDERANDO** que a forte redução das receitas exige a adoção de medidas consistentes no sentido de reduzir as despesas públicas, destacando o fato de que no início de Governo e Gestão, portanto, é preciso afastar qualquer risco ou possibilidade de produzir déficit orçamentário.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de uma deterioração adicional das finanças públicas em razão do atual comportamento da atividade econômica, face ao cenário econômico nacional.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de:

a. manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b. cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

c. manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

d. continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Governo e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO ainda** a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Redução de despesas em todas as Secretarias Municipais e demais instituições da Administração Direta, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

**§1º** Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários Municipais ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

**§2º** - Tal medida visa a redução de, no mínimo, 30% ( trinta por cento) das despesas mensais que compreendem o funcionamento das unidades, como também com diárias, viagens, aquisição de combustíveis e lubrificantes; locação de veículos, aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** – A programação financeira visa manter durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a programação financeira de desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com objetivo de:

- I – Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;
- II – Permitir o controle financeiro da execução orçamentária;
- III – Disciplinar a execução dos recursos e investimentos.

**Art. 3º** – Ficam suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por ato do Prefeito Municipal, os seguintes atos administrativos, sem prejuízos de outros análogos:

- I – contratação de pessoal, exceto por excepcional interesse público;
- II – realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;
- III – abertura de concurso público ou de processo seletivo que implique gastos ao Poder Executivo;
- IV - concessão de licença prêmio ou licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de servidores para substituição;

**Art.4º** - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente, exceto em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art 5º** – Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, sem a devida verificação junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, da reserva orçamentária e financeira para a finalidade específica da obrigação assumida.

**Art. 6º** – Fica expressamente determinado aos secretários municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto,

**Art. 7º.** As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 03 de Janeiro de 2018.

Fábio Ramalho da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003/2018, de 03 de janeiro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a crise financeira do Município, em decorrência da redução nos recursos transferidos pelo Governo Federal.

**CONSIDERANDO** que a forte redução das receitas exige a adoção de medidas consistentes no sentido de reduzir as despesas públicas, com pagamento de pessoal e despesas correntes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

**Fábio Ramalho das Silva**  
Prefeito Municipal